

**CONTRATO Nº 08/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 E PROCESSO Nº 23278.001957/2019-37.**

.....

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof<sup>o</sup> **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG nº 0132199955 /SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, e a Empresa **QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA.**, CNPJ nº 00.878.183/0001-42, estabelecida na Rua Conselheiro Zacarias, 66 – Mares – Salvador/Ba - CEP: 40445-080. Tel (71) 3413-8730, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **FÁBIO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 412793520/SSP-BA e CPF/MF: nº. 513.001.175-91, celebram o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objetivo deste Instrumento é a contratação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender às demandas da Reitoria e Campi vinculados, de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme especificações abaixo:

- a) Pasta com bolsão simples; Material - Papel triplex; Gramatura - Capa 400g / bolsão 230g; Impressão - Offset; Cor - 4x0 (capa e bolsão); Acabamento - Laminação brilho, vinco, dobra, cola; Medida - Abertas: Pasta 46 x 30,5cm / Bolsão 21,5 x 15,5cm; Arte - Arte fornecida pela instituição;
- b) Cartaz A3; Material - Papel couche liso; Gramatura - 150gm; Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução; Cor - 4x0; Medida - A3 (29,7 x 41cm); Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- c) Cartaz A2; Material - papel couche liso; Gramatura - 180g; Impressão - offset / ou / digital em alta resolução; Cor - 4x0; Medida - A2 (41 x 59,4cm); Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;



- d) Folder 115g Material - Papel couche liso Gramatura - 115g Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução Cor - 4x4 Acabamento - 2 dobras Medida - Aberto: 21 x 29,7cm (ou aproximada) Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- e) Folder 90g; Material - Papel sulfite; Gramatura - 90g; Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução; Cor - 4x4; Acabamento - 2 dobras; Medida - Aberto: 21 x 29,7cm (ou aproximada); Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- f) Impressão A5 - frente verso 115g; Material - Papel couche liso; Gramatura - 115g; Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução; Cor - 4x4; Medida - A5: 21 x 14,8cm; Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- g) Impressão A4 180g Material - Papel couche Gramatura - 180g Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução Cor - 4x0 Medida - A4: 21 x 29,7cm Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- h) Impressão - A4 - frente verso 180g Material - Papel couche Gramatura - 180g Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução Cor - 4x4 Medida - A4: 21 x 29,7cm Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição;
- i) Filipeta - uma face Material - Papel couche liso Gramatura - 90g Impressão - Offset / ou / digital em alta resolução Cor - 4x0 Medida - 10,5 x 29,7 cm (ou aproximada) Arte - Artes diversas fornecidas pela instituição.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **RS 41.663,40** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158145

Fonte: 12363208020

Programa de Trabalho: 108876

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2019NE800176

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. As Cláusulas do Pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

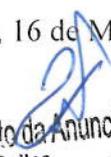
**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 16 de Maio de 2019.

  
Renato da Anunciação Filho  
Reitor  
Gabinete da Reitoria do IFBA

---

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO  
REITOR

  
FÁBIO DIAS DOS SANTOS  
QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

